



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Barra do Rocha

1

Terça-feira • 8 de Janeiro de 2019 • Ano • Nº 2066

Esta edição encontra-se no site: www.barradorocha.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Barra do Rocha publica:

- Ato de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação Nº002/2019
- Extrato do Resumo do Contrato Nº002/2019-Vinculado ao Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº002/2019
- Ato de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação Nº003/2019
- Extrato do Resumo do Contrato Nº003/2019-Vinculado ao Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº003/2019
- Ato de Ratificação de Inexigibilidade Nº004/2019
- Ato de Homologação/Adjudicação Inexigibilidade Nº004/2019
- Extrato de Inexigibilidade Nº004/2019
- Extrato de Contrato 004/2019 Ref Inexigibilidade Nº004/2019
- Ato de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação Nº005/2019
- Extrato do Resumo do Contrato Nº005/2019-Vinculado ao Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº005/2019
- Errata Ata de Registro de Preço Pregão Presencial por Registro de Preço 028/2018
- Errata Ata da Sessão Publica do Pregão Presencial Nº031/2018



Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
CNPJ: 14.234.850/0001-69

ATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019.

Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município, tornando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos:

CONTRATADO: ALVARO FERREIRA & GUARNIERI, ADVOGADOS E CONSULTORES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.697.594/0001-18, com sede à Av. Firmino Alves, nº 60, Ed. Módulo Center, salas 1308 / 1309, Centro, Itabuna-Ba.

OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria Jurídica à Prefeitura Municipal de Barra do Rocha.

FUDAMENTO LEGAL– art. 25 e seu inciso II e § 1º, combinado com o art. 13, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/1994.

VALOR GLOBAL: R\$ 127.200,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA-BA, 02 de janeiro de 2019.

Luís Sérgio Alves de Souza
Prefeito Municipal



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
CNPJ: 14.234.850/0001-69

EXTRATO DE CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO Nº 002/2019 - VINCULADO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.234.850/0001-69, com sede na Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/n - Centro, – CEP: 45.560-000, Barra do Rocha – Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luís Sérgio Alves de Souza, brasileiro, casado, professor, portador de Cédula de Identidade RG n.º 03.995.781-02 - SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 531.444.065-20, residente Neste Município, CEP: 45.560-000, Barra do Rocha - Bahia.

CONTRATADO: ALVARO FERREIRA & GUARNIERI, ADVOGADOS E CONSULTORES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.697.594/0001-18, com sede à Av. Firmino Alves, nº 60, Ed. Módulo Center, salas 1308 / 1309, Centro, Itabuna-Ba.

OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria Jurídica à Prefeitura Municipal de Barra do Rocha.

FUDAMENTO LEGAL– art. 25 e seu inciso II e § 1º, combinado com o art. 13, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/1994.

DOTAÇÃO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.03.03 - Secretaria Municipal de Administração
PROJETO / ATIVIDADE: 2.001 - Manutenção dos Serviços Administrativos
ELEMENTO DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSO: 00 - Ordinário

VALOR GLOBAL: R\$ 127.200,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - DE 02/01/2019 A 31/12/2019

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/01/2019.

MARCELO DE OLIVEIRA LIMA
Presidente da CPL



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
CNPJ: 14.234.850/0001-69

ATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2019.

Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município, tornando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos:

ASCENSÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA, inscrita no C.N.P.J: sob nº 12.387.369/0001-88 com sede na cidade de Itabuna-Bahia, à Av. Cinquentenário, 52 – 1º andar.

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços técnicos especializados, sob a forma de consultoria e assessoria na análise da folha de pagamento, regularização e acompanhamento das contribuições previdenciárias, incluindo dívidas relacionadas à previdência, emissão de Certidão Negativa de Débito Previdenciário ou Positiva com Efeito de Negativa (CND e/ou CPD- EN), parcelamentos de dívidas fiscais, acompanhamento de retenção e bloqueio FPM.

FUDAMENTO LEGAL– art. 25 e seu inciso II e § 1º, combinado com o art. 13, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/1994.

VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA-BA, 02 de janeiro de 2019.

Luís Sérgio Alves de Souza
Prefeito Municipal

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196

(1)



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
CNPJ: 14.234.850/0001-69

EXTRATO DE CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO Nº 003/2019 - VINCULADO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.234.850/0001-69, com sede na Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/n - Centro, - CEP: 45.560-000, Barra do Rocha - Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luís Sérgio Alves de Souza, brasileiro, casado, professor, portador de Cédula de Identidade RG n.º 03.995.781-02 - SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 531.444.065-20, residente Neste Município, CEP: 45.560-000, Barra do Rocha - Bahia.

ASCENSÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA, inscrita no C.N.P.J: sob nº 12.387.369/0001-88 com sede na cidade de Itabuna-Bahia, à Av. Cinquentenário, 52 - 1º andar.

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços técnicos especializados, sob a forma de consultoria e assessoria na análise da folha de pagamento, regularização e acompanhamento das contribuições previdenciárias, incluindo dividas relacionadas à previdência, emissão de Certidão Negativa de Débito Previdenciário ou Positiva com Efeito de Negativa (CND e/ou CPD- EN), parcelamentos de dívidas fiscais, acompanhamento de retenção e bloqueio FPM.

FUDAMENTO LEGAL- art. 25 e seu inciso II e § 1º, combinado com o art. 13, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/1994.

DOTAÇÃO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.03.03 - Secretaria Municipal de Administração
PROJETO / ATIVIDADE: 2.001 - Manutenção dos Serviços Administrativos
ELEMENTO DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSO: 00 - Ordinário

VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA: De 02/01/2019 a 31/12/2019

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/01/2019.

MARCELO DE OLIVEIRA LIMA
Presidente da CPL

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha - Bahia - CEP: 45.560-000
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 - Fone/Fax: (73) 3202-2196

(2)



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
CNPJ: 14.234.850/0001-69

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019 PARECER DO EXECUTIVO MUNICIPAL

CONSIDERANDO que a Administração, necessita efetivar a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA COM CRIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO DOS PROJETOS, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS NAS ÁREAS DE ESCULTURA, DECORAÇÃO, DESIGN, PROJETOS ARQUITETÔNICOS, PAISAGISMO, AMBIENTAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS E EVENTOS CULTURAIS DE TODOS OS GÊNEROS.

CONSIDERANDO que foi identificado dos profissionais do ramo, o que melhor se adequa as exigências das necessidades da Administração, com o perfil para a prestação de serviços foi o Artista Plástico Sr. Augusto Brito Pontes.

CONSIDERANDO as disposições previstas ART. 55, XI C/C OS ARTS. 13, III E 25, II DA LEI Nº 8.666/93.

CONSIDRANDO a disponibilidade de tempo, notoriedade e a competência do profissional a ser contratado, do seu zelo profissional, da sua idoneidade moral e social, da estrutura física que o seu escritório oferece e pela experiência na área pública;

CONSIDERANDO que o preço cobrado pela contratação para oferecer o serviço que se busca contratar, do nível citado, é considerado razoável, nas condições normais de execução do contrato, considerando os valores pagos na região;

CONSIDERANDO a necessidade real de consultoria em tela pelas limitações do seu quadro de pessoal e de apoio físico-material;

CONSIDERANDO finalmente que o profissional, em epígrafe, preenche as condições e requisitos para atender os serviços da consultoria técnica referida, cuja seleção e escolha corre o risco de não ser viabilizada pelo processo de licitação, resolve recomendar ao Ilmo. Secretário de Administração e Finanças do município, a sua contratação, declarando inexigível o processo licitatório, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas no art. 55 e demais disposições da Lei nº 8.666/93, cuja minuta integra este Termo.

RESOLVE:

DECLARAR INEXIGÍVEL a licitação para contratação do profissional AUGUSTO BRITO PONTES, pessoa física, inscrito no CPF/MF sob o n.º 431766235-34, estabelecida na Praça Pio XII, nº 08, Centro na cidade de Coaraci – Bahia., pelo fato de a hipótese estar elencada entre os casos de Inexigibilidade de Licitação na forma do Art. 25, II da Lei Federal nº 8.666/93, em conjunto com o Art. 13, III desta mesma lei.

DECLARADA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fica pois, autorizada à contratação.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

BARRA DO ROCHA – BAHIA, 02 DE JANEIRO DE 2019.

**LUIS SÉRGIO ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL**

*Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº – Centro - Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000
Fone/ Fax: (73) 3202-2196*



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
CNPJ: 14.234.850/0001-69

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019

Ante as justificativas e documentos que instruem o presente processo administrativo, **HOMOLOGO e ADJUDICO** o presente Termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a Declaração de Inexigibilidade constante do presente processo, para a contratação do profissional AUGUSTO BRITO PONTES, pessoa física, inscrito no CPF/MF sob o nº 431766235-34, estabelecida na Praça Pio XII, nº 08, Centro na cidade de Coaraci – Bahia, com o perfil contendo todos os requisitos indispensáveis a prestação de serviços de ASSESSORIA TÉCNICA COM CRIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO DOS PROJETOS, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS NAS ÁREAS DE ESCULTURA, DECORAÇÃO, DESIGN, PROJETOS ARQUITETÔNICOS, PAISAGISMO, AMBIENTAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS E EVENTOS CULTURAIS DE TODOS OS GÊNEROS, pelo fato de a hipótese estar elencada entre os casos de Inexigibilidade de Licitação na forma do Art. 25, II da Lei Federal nº 8.666/93, em conjunto com o Art. 13, III desta mesma lei.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

BARRA DO ROCHA – BAHIA, 02 DE JANEIRO DE 2019.

**LUIS SÉRGIO ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL**

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº – Centro - Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000
Fone/ Fax: (73) 3202-2196



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
CNPJ: 14.234.850/0001-69

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

O município de Barra do Rocha, em atendimento ao princípio da publicidade, comunica aos interessados o ato de Inexigibilidade de nº 004/2019.

CONTRATADO: AUGUSTO BRITO PONTES

CPF Nº 431766235-34

OBJETO: Execução de Serviços de assessoria técnica com criação e acompanhamento na execução dos projetos, desenvolvimento de programas nas áreas de escultura, decoração, design, projetos arquitetônicos, paisagismo, ambientação de espaços públicos e áreas internas e externas e eventos culturais de todos os gêneros.

Licitação (modalidade): Inexigibilidade de Licitação Nº 004/2019

Fundamentação Legal: ART. 55, XI C/C OS ARTS. 13, III E 25, II DA LEI Nº 8.666/93.

Ratificação: em 02/01/2019 por Luis Sérgio Alves de Souza

Cargo: Prefeito Municipal de Barra do Rocha

Valor total e vigência da contratação: R\$ 2.500,00 mensais, perfazendo um valor total de R\$ 30.000,00 (anual) sendo que o contrato terá vigência até 31/12/2019.



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
CNPJ: 14.234.850/0001-69

EXTRATO DE CONTRATO

<p>CONTRATO Nº 004/2019</p> <p>REF. INEXIGIBILIDADE nº 004/2019</p>	<p>Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA</p> <p>Contratado: AUGUSTO BRITO PONTES</p>
<p>DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA</p>	<p>Assinatura em 02/01/2019, com vigência até 31/12/2019</p>
<p>DO OBJETO</p>	<p>Execução de Serviços de assessoria técnica com criação e acompanhamento na execução dos projetos, desenvolvimento de programas nas áreas de escultura, decoração, design, projetos arquitetônicos, paisagismo, ambientação de espaços públicos e áreas internas e externas e eventos culturais de todos os gêneros.</p>
<p>VALOR DO CONTRATO R\$: 2.500,00 mensais perfazendo um valor total de R\$ 30.000,00 anual.</p>	
<p>DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</p>	<p>0303 – Secretaria Municipal de Administração; 2001 – Manutenção dos Serviços Administrativos; 33903600 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física; 00 – Recursos Ordinários; 0606 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 2087 – Fomento as Manifestações e Atividades Culturais; 33903600 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física; 00 – Recursos Ordinários; 0808 – Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social; 2026 – Manutenção dos Serviços Administrativos; 33903600 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física; 00 – Recursos Ordinários; 0909 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura; 2110 – Manutenção dos Serviços Administrativos; 33903600 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física; 00 – Recursos Ordinários;</p>

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº – Centro - Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000
Fone/ Fax: (73) 3202-2196

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BV2O8PSP9S7HPO50OK7RKG

Esta edição encontra-se no site: www.barradorocha.ba.gov.br



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
CNPJ: 14.234.850/0001-69

ATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2019.

Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município, tornando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos:

CONTRATADO: J ELOI ASSESSORIA & CONSTRUÇÃO CIVIL - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.989.593/0001-91, com sede à Rua Esperidião Cairo, nº 75, Centro Ituberá – Bahia.

OBJETO: Contratação de prestação de serviços técnicos em Gestão Pública para planejamento estratégico com foco em resultados, elaboração de projetos estratégicos e estruturantes e captação de recursos do Orçamento Geral da União.

FUDAMENTO LEGAL– art. 25 e seu inciso II e § 1º, combinado com o art. 13, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/1994.

VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA-BA, 02 de janeiro de 2019.

Luís Sérgio Alves de Souza
Prefeito Municipal



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
CNPJ: 14.234.850/0001-69

EXTRATO DE CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO Nº 005/2019 - VINCULADO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.234.850/0001-69, com sede na Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/n - Centro, - CEP: 45.560-000, Barra do Rocha - Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luís Sérgio Alves de Souza, brasileiro, casado, professor, portador de Cédula de Identidade RG n.º 03.995.781-02 - SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 531.444.065-20, residente Neste Município, CEP: 45.560-000, Barra do Rocha - Bahia.

CONTRATADO: J ELOI ASSESSORIA & CONSTRUÇÃO CIVIL - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.989.593/0001-91, com sede à Rua Esperidião Cairo, nº 75, Centro Ituberá - Bahia.

OBJETO: Contratação de prestação de serviços técnicos em Gestão Pública para planejamento estratégico com foco em resultados, elaboração de projetos estratégicos e estruturantes e captação de recursos do Orçamento Geral da União.

FUNDAMENTO LEGAL- art. 25 e seu inciso II e § 1º, combinado com o art. 13, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/1994.

DOTAÇÃO:

Órgão	03.03.00	Secretaria Municipal de Administração
Unidade	03.03.03	Secretaria Municipal de Administração
Projeto / atividade	2001	Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	00	Ordinário

Órgão	03.06.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade	03.06.06	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Projeto / atividade	2011	Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	01	Rec. 25% Educação

Órgão	03.07.00	Secretaria Municipal de Saúde - FMS
Unidade	03.07.07	Secretaria Municipal de Saúde - FMS
Projeto / atividade	2021	Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	02	Rec. 15% Saúde

VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - DE 02/01/2019 A 31/12/2019

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/01/2019.

MARCELO DE OLIVEIRA LIMA
Presidente da CPL

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/n - Centro, Barra do Rocha-Ba - Cep. 45.560-000 - CNPJ-14.234.850/0001-69 TEL- (73)3202-2196 (2)



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
CNPJ: 14.234.850/0001-69

ERRATA

ONDE SE LÊ:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO	
Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO	Número 028/2018

Aos três dias do mês de dezembro de 2018, presentes de um lado o Município de **BARRA DO ROCHA**, neste ato representado pelo pregoeiro, o Sr. **Marcelo de Oliveira Lima**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro a Empresa **L de Jesus Santos & Cia Ltda. – ME, CNPJ nº 10.145.422/0001-09**, situado à **Rua A, Bairro Fernando Neves, 60, TERREO, Vila do Japumirim, Itagibá – BA, CEP: 45.585-000**, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão exarada no processo Nº 127/2018, referente ao Pregão Presencial Nº 028/2018, para Registro de preços de Locação de Veículos e Máquinas Pesadas, para a secretária de infraestrutura, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, e decreto Municipal nº 734/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto desta Ata de Registro de Preços a Seleção das melhores propostas para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS**, incluindo motorista/operador, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro total, inclusive contra terceiros e gerenciamento 24 horas, para atendimento das necessidades do município de Barra do rocha.

1.2. Os itens abaixo especificados foram adjudicados, no valor total por lote de R\$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais), Licitante, **L de Jesus Santos & Cia Ltda. – ME, CNPJ nº 10.145.422/0001-09**, situado à **Rua A, Bairro Fernando Neves, 60, TERREO, Vila do Japumirim, Itagibá – BA, CEP: 45.585-000**, representado neste ato pelo Sr. **Marlei Souza Medrado**, portador do RG nº **96.285.44-33** SSP-BA e CPF nº **.004 400 925 90**.

➤ Os veículos e máquinas deverão ter as seguintes características mínimas:

LOTE II CAÇAMBAS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	01 CAÇAMBA com capacidade de até 8,0 m ³ (oito metros cúbicos) 03 (três eixos), ano igual ou superior a 1990, para coleta e desentulho de resíduos sólidos de obras e cascalho. - Incluso motorista habilitado para tal função; - Manutenção do veículo por conta da contratada; - O combustível será por conta da contratada.	DIÁRIA	75	MERCEDES- BENZ	R\$ 780,00	R\$ 58.500,00
2	01 CAÇAMBA com capacidade de até 8,0 m ³ (oito metros cúbicos) 03 (três eixos), ano igual ou superior a 1990, para coleta e desentulho de resíduos sólidos de obras e cascalho. - Incluso motorista habilitado para tal função; - Manutenção do veículo por conta da contratada; - O combustível será por conta da contratada.	DIÁRIA	75	MERCEDES- BENZ	R\$ 780,00	R\$ 58.500,00
TOTAL						R\$ 117.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 117.000,00 (CENTO E DEZESSETE MIL REAIS)						

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone: (73) 3202-2196



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
CNPJ: 14.234.850/0001-69

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. O preço ofertado pelos Licitantes signatários da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018/SRP**.

2.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018/SRP** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

2.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018/SRP**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

2.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 03/12/2018 e término em 03/12/2019, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Federal nº 7.892, de 2013.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o material relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Pregão Presencial para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante a anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 4.152, de 2009.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Licitantes e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta Cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. Fica estabelecido que o quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à presente Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

3.5.1. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta Ata.

3.6. Caberá ao Licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 A **licitante vencedora** deverá entregar os produtos, em dia de expediente, no horário das 08h00min às 17h00min, no prazo de até 02(dois) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Serviço.

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone: (73) 3202-2196



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
CNPJ: 14.234.850/0001-69

4.2. Os produtos que compõem o objeto desta licitação deverão ser entregues acondicionados em embalagens originárias onde constem a procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, se for o caso, em perfeito estado de conservação, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, onde conste o número da nota fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

4.3. A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Prefeitura Municipal, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.4 O recebimento será feito em duas etapas:

4.4.1 Recebimento provisório:

a) No local de entrega, o Servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.4.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

4.5 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

4.6. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do produto, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações em até 24h.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

10.1. A **licitante vencedora** deve apresentar mensalmente ao Fiscal da Ata de Registro de Preços a Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida em duas vias, sem rasura, em letra legível, em nome da Prefeitura Municipal de Barra do Rocha, no CNPJ nº 14.234.850/0001-69, onde conste o número da nota fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura e ainda o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência.

10.1.1 Caso o Licitante Detentor da Ata seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.1.2 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao Licitante Detentor da Ata e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à Prefeitura Municipal.

10.1.3 O pagamento será realizado no prazo de 15 (quinze) dias, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente.

10.2. A Prefeitura Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos do edital da licitação.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

a) comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT);

b) atestação de conformidade da entrega do(s) material(is);

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone: (73) 3202-2196



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
CNPJ: 14.234.850/0001-69

c) cumprimento das obrigações assumidas;

d) manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

10.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **licitante vencedora** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação do índice oficial de Prefeitura Municipal de Barra do Rocha.

10.5 O Licitante Detentor da Ata ficará sujeito à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do subitem 10.3 desta Cláusula, até que seja sanada a pendência, mediante apresentação do documento comprobatório da regularidade do registro verificado.

10.6. No caso do subitem 10.5 desta Cláusula, o Licitante Detentor da Ata terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados de sua notificação, para regularizar sua situação ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela Prefeitura Municipal, sob pena de aplicação de sanções.

10.7 É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA – DO ÓRGÃO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrentes desta contratação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

6.2. A convocação do Proponente pela CONTRATANTE será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

6.3. O Proponente convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

6.4. Quando comprovada a hipótese acima, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura da Prefeitura Municipal poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Além de outras previstas no presente instrumento obriga-se a **CONTRATADA**:

- a) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Segurança e higiene, garantindo condições e equipamentos individuais adequados a seus empregados;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na cotação de preços;
- c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação e cotação de preços, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre o contratado e seus empregados;
- e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato;
- f) A proponente deverá arcar com suas despesas, visitar e examinar os locais dos serviços, bem como obter, sob sua responsabilidade e risco, todas as informações necessárias para preparar a proposta.
- g) No caso de não haver a disponibilidade de algum item, deverá a CONTRATADA notificar a CONTRATANTE com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- h) Manter o pessoal em condições de saúde compatível com as suas atividades, realizando, às suas expensas, exames periódicos de saúde, inclusive exames específicos de acordo com as normas vigentes;
- i) Apresentar a CONTRATANTE, quando solicitados, os laudos dos exames de saúde de seus empregados;

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone: (73) 3202-2196



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
CNPJ: 14.234.850/0001-69

- j) Manter os empregados dentro de padrão de higiene recomendado pela legislação vigente, fornecendo uniformes e equipamentos de proteção individual específicos para o desempenho das funções;
- k) Manter profissional responsável técnico pelos serviços e garantir a efetiva e imediata substituição do profissional, pelo menos por outro do mesmo nível, ato contínuo a eventuais impedimentos, conforme previsto na Lei 8.666/93;
- l) Providenciar, às suas expensas, em qualquer circunstância, as manutenções de caráter preventivo e corretivo nos veículos locados, de forma a conservá-los seguros e eficientes, inclusive troca de qualquer peça por desgaste natural, e outros, tais como: troca de pneus, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freios, correias, parte elétrica, lâmpadas dentre outros;
- m) Providenciar a retirada e entrega do veículo nas dependências da Contratante, quando das revisões recomendadas pelo fabricante ou quando da execução dos serviços de que trata o subitem anterior;
- n) Providenciar, sem nenhum ônus adicional para a Contratante, a imediata substituição do veículo locado, por outro, de igual especificação ou superior, no caso de problemas mecânicos, acidentes, alienação a terceiros ou outras indisponibilidades, por outro com as mesmas especificações ou superior, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, pelo período que for necessário, responsabilizando-se, ainda, por todas as medidas a serem tomadas com relação ao veículo;
- o) Disponibilizar à Contratante máquina e ou veículo substituto, com igual especificação ou superior, quando da necessidade de revisões obrigatórias pelo fabricante;
- p) Responder, integralmente, pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo decorrentes da execução deste Contrato, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da Contratante;
- q) Manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação exigidas e apresentadas na fase de habilitação do processo licitatório e/ou assinatura do presente Contrato, inclusive as relativas à regularidade para com o INSS e o FGTS, para apresentação à Contratante sempre que as certidões referentes às condições supramencionadas tiverem suas validades vencidas e, também, sempre que solicitadas;
- r) Encaminhar a nota fiscal/fatura para pagamento à Prefeitura Municipal de Barra do Rocha no 1º dia útil de cada mês, com os respectivos dados bancários completos e nominais da Contratada;
- s) Enviar, em tempo hábil, as notificações da infração de trânsito (se houver) para que a Contratante possa identificar o motorista responsável, para, então, ser proposto o recurso pertinente, se for o caso, conforme direito do condutor assegurado no CTB, ou para a Contratante notificar o real infrator junto aos órgãos integrantes do sistema de Trânsito, para a pontuação na sua carteira de habilitação;
- t) Interpor recurso, junto ao órgão competente, solicitando o arquivamento do auto de infração se, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da infração, não for expedida a notificação da autuação pelo órgão competente;
- u) Manter documentação regular dos veículos, com IPVA, DPVAT e taxa de licenciamento devidamente quitados;
- v) Indicar uma central de atendimento para assistência 24 (vinte e quatro) horas, assim como credenciar preposto;
- w) Informar à contratante a ocorrência de sinistros, para que sejam tomadas as providências cabíveis quanto ao ressarcimento de despesas, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2 Além de outras previstas no presente instrumento obriga-se a **CONTRATANTE**:

- a) permitir acesso dos empregados da **licitante vencedora** às dependências da Prefeitura Municipal para a entrega dos produtos adquiridos;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **licitante vencedora**;
- c) solicitar a troca dos veículos/máquinas que não atenderem às especificações do objeto;

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone: (73) 3202-2196



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
CNPJ: 14.234.850/0001-69

d) efetuar o pagamento na data estabelecida.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 2000, a Licitante que, no decorrer da contratação:

9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente a Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Apresentar documentação falsa;

9.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.4. Cometer fraude fiscal;

9.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e na Ata de Registro de Preços.

9.2. A Licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

9.2.2. Multa:

I - Moratória de até 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

II - Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total da Ata de Registro de Preços.

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA, pelo prazo de **até 02 (dois) anos**. (Acórdão 2242/2013-Plenário, TC 019.276/2013-3 de 21/08/2013.);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

9.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação:

9.5. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

9.6. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.7. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e demais alterações vigentes.

9.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da Proporcionalidade.

9.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

9.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no site oficial do Município.

9.13. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone: (73) 3202-2196



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
CNPJ: 14.234.850/0001-69

9.14. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

9.15. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

9.16. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da comunicação oficial.

9.17. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

10.1. Durante a vigência da presente Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no Decreto Municipal n.º 4.152/09.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, devidamente comprovado, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL, por meio do Servidor designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata deverá:

- a) convocar a empresa vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:

- a) liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação; e,
- c) não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata procederá à revogação da mesma e a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O Licitante Detentor da Ata terá o seu Registro de Preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico:

11.1.1. A pedido do Licitante Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, quando:

- I - comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da presente Ata;
- II - comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado; ou,
- III - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

11.1.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL, por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas, assegurado o contraditório e ampla defesa, bem assim quando o Licitante Detentor da Ata:

- I - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- II - não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- III - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- IV - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- V - incorrer em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone: (73) 3202-2196



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
CNPJ: 14.234.850/0001-69

VI - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

11.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PREFEITURA MUNICIPAL por intermédio do Gestor da Ata fará o devido apostilamento na mesma, informando ao Licitante Detentor da Ata a nova ordem de registro.

11.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por intermédio de correspondência, mediante recibo, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.4. A solicitação do Licitante Detentor da Ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à PREFEITURA MUNICIPAL a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

12.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, mediante a emissão da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, acompanhada da respectiva Nota de Empenho, de acordo com o disposto no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018/SRP**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

131. Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018/SRP** e a proposta do Licitante que apresentou os menores preços na etapa de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ipiaú/BA, para dirimir toda e qualquer questão decorrente desta Ata de Registro de Preços, da licitação e da Nota de Empenho, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Barra do Rocha/BA, 03 de dezembro de 2018.

LUIS SÉRGIO ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal de Barra do Rocha

ALDO ALEXANDRE ALELUIA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura
GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

L de Jesus Santos & Cia Ltda. - ME
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF Nº _____ RG
Nº _____

2ª _____ CPF Nº _____ RG
Nº _____

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone: (73) 3202-2196



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
CNPJ: 14.234.850/0001-69

LEIA-SE:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO	
Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO	Número 028/2018

Aos três dias do mês de dezembro de 2018, presentes de um lado o Município de **BARRA DO ROCHA**, neste ato representado pelo pregoeiro, o Sr. **Marcelo de Oliveira Lima**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro a Empresa **L de Jesus Santos & Cia Ltda. – ME, CNPJ nº 10.145.422/0001-09**, situado à **Lote 10, Bairro Fernando Neves, s/n, Quadra 6, TERREO, Vila do Japumirim, Itagibá – BA, CEP: 45.585-000**, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão exarada no processo Nº 127/2018, referente ao Pregão Presencial Nº 028/2018, para Registro de preços de Locação de Veículos e Máquinas Pesadas, para a secretária de infraestrutura, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, e decreto Municipal nº 734/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto desta Ata de Registro de Preços a Seleção das melhores propostas para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS**, incluindo motorista/operador, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro total, inclusive contra terceiros e gerenciamento 24 horas, para atendimento das necessidades do município de Barra do Rocha.

1.2. Os itens abaixo especificados foram adjudicados, no valor total por lote de **R\$ 117.000,00 (CENTO E DEZESSETE MIL REAIS)**, Licitante, **L de Jesus Santos & Cia Ltda. – ME, CNPJ nº 10.145.422/0001-09**, situado à **Lote 10, Bairro Fernando Neves, s/n, Quadra 6, TERREO, Vila do Japumirim, Itagibá – BA, CEP: 45.585-000**, representado neste ato pelo Sr. **Marlei Souza Medrado**, portador do RG nº **96.285.44-33 SSP-BA** e CPF nº **.004.400.925-90**.

➤ Os veículos e máquinas deverão ter as seguintes características mínimas:

LOTE II CAÇAMBAS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
3	01 CAÇAMBA com capacidade de até 8,0 m ³ (oito metros cúbicos) 03 (três eixos), ano igual ou superior a 1990, para coleta e desentulho de resíduos sólidos de obras e cascalho. - Incluso motorista habilitado para tal função; - Manutenção do veículo por conta da contratada; - O combustível será por conta da contratada.	DIÁRIA	75	MERCEDES-BENZ	R\$ 780,00	R\$ 58.500,00
4	01 CAÇAMBA com capacidade de até 8,0 m ³ (oito metros cúbicos) 03 (três eixos), ano igual ou superior a 1990, para coleta e desentulho de resíduos sólidos de obras e cascalho. - Incluso motorista habilitado para tal função; - Manutenção do veículo por conta da contratada; - O combustível será por conta da contratada.	DIÁRIA	75	MERCEDES-BENZ	R\$ 780,00	R\$ 58.500,00
TOTAL						R\$ 117.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 117.000,00 (CENTO E DEZESSETE MIL REAIS)						

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone: (73) 3202-2196



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
CNPJ: 14.234.850/0001-69

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. O preço ofertado pelos Licitantes signatários da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018/SRP**.

2.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018/SRP** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

2.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018/SRP**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

2.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 03/12/2018 e término em 03/12/2019, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Federal nº 7.892, de 2013.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o material relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Pregão Presencial para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante a anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 734, de 2017.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Licitantes e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta Cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. Fica estabelecido que o quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à presente Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

3.5.1. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta Ata.

3.6. Caberá ao Licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 A licitante vencedora deverá entregar os produtos, em dia de expediente, no horário das 08h00min às 17h00min, no prazo de até 02(dois) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Serviço.

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone: (73) 3202-2196



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
CNPJ: 14.234.850/0001-69

4.2. Os produtos que compõem o objeto desta licitação deverão ser entregues acondicionados em embalagens originárias onde constem a procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, se for o caso, em perfeito estado de conservação, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, onde conste o número da nota fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

4.3. A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Prefeitura Municipal, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.4 O recebimento será feito em duas etapas:

4.4.1 Recebimento provisório:

a) No local de entrega, o Servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.4.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

4.5 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

4.6. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do produto, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações em até 24h.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

10.1. A **licitante vencedora** deve apresentar mensalmente ao Fiscal da Ata de Registro de Preços a Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida em duas vias, sem rasura, em letra legível, em nome da Prefeitura Municipal de Barra do Rocha, no CNPJ nº 14.234.850/0001-69, onde conste o número da nota fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura e ainda o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência.

10.1.1 Caso o Licitante Detentor da Ata seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.1.2 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao Licitante Detentor da Ata e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à Prefeitura Municipal.

10.1.3 O pagamento será realizado no prazo de 15 (quinze) dias, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente.

10.2. A Prefeitura Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos do edital da licitação.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

a) comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT);

b) atestação de conformidade da entrega do(s) material(is);

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone: (73) 3202-2196



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
CNPJ: 14.234.850/0001-69

c) cumprimento das obrigações assumidas;

d) manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

10.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **licitante vencedora** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação do índice oficial de Prefeitura Municipal de Barra do Rocha.

10.5 O Licitante Detentor da Ata ficará sujeito à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do subitem 10.3 desta Cláusula, até que seja sanada a pendência, mediante apresentação do documento comprobatório da regularidade do registro verificado.

10.6. No caso do subitem 10.5 desta Cláusula, o Licitante Detentor da Ata terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados de sua notificação, para regularizar sua situação ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela Prefeitura Municipal, sob pena de aplicação de sanções.

10.7 É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA – DO ÓRGÃO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura da Prefeitura Municipal será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrentes desta contratação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

6.2. A convocação do Proponente pela CONTRATANTE será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

6.3. O Proponente convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

6.4. Quando comprovada a hipótese acima, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura da Prefeitura Municipal poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Além de outras previstas no presente instrumento obriga-se a **CONTRATADA**:

- x) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Segurança e higiene, garantindo condições e equipamentos individuais adequados a seus empregados;
- y) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na cotação de preços;
- z) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação e cotação de preços, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- aa) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre o contratado e seus empregados;
- bb) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato;
- cc) A proponente deverá arcar com suas despesas, vistoriar e examinar os locais dos serviços, bem como obter, sob sua responsabilidade e risco, todas as informações necessárias para preparar a proposta.
- dd) No caso de não haver a disponibilidade de algum item, deverá a CONTRATADA notificar a CONTRATANTE com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- ee) Manter o pessoal em condições de saúde compatível com as suas atividades, realizando, às suas expensas, exames periódicos de saúde, inclusive exames específicos de acordo com as normas vigentes;
- ff) Apresentar a CONTRATANTE, quando solicitados, os laudos dos exames de saúde de seus empregados;

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone: (73) 3202-2196



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
CNPJ: 14.234.850/0001-69

gg) Manter os empregados dentro de padrão de higiene recomendado pela legislação vigente, fornecendo uniformes e equipamentos de proteção individual específicos para o desempenho das funções;

hh) Manter profissional responsável técnico pelos serviços e garantir a efetiva e imediata substituição do profissional, pelo menos por outro do mesmo nível, ato contínuo a eventuais impedimentos, conforme previsto na Lei 8.666/93;

ii) Providenciar, às suas expensas, em qualquer circunstância, as manutenções de caráter preventivo e corretivo nos veículos locados, de forma a conservá-los seguros e eficientes, inclusive troca de qualquer peça por desgaste natural, e outros, tais como: troca de pneus, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freios, correias, parte elétrica, lâmpadas dentre outros;

jj) Providenciar a retirada e entrega do veículo nas dependências da Contratante, quando das revisões recomendadas pelo fabricante ou quando da execução dos serviços de que trata o subitem anterior;

kk) Providenciar, sem nenhum ônus adicional para a Contratante, a imediata substituição do veículo locado, por outro, de igual especificação ou superior, no caso de problemas mecânicos, acidentes, alienação a terceiros ou outras indisponibilidades, por outro com as mesmas especificações ou superior, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, pelo período que for necessário, responsabilizando-se, ainda, por todas as medidas a serem tomadas com relação ao veículo;

ll) Disponibilizar à Contratante máquina e ou veículo substituto, com igual especificação ou superior, quando da necessidade de revisões obrigatórias pelo fabricante;

mm) Responder, integralmente, pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo decorrentes da execução deste Contrato, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da Contratante;

nn) Manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação exigidas e apresentadas na fase de habilitação do processo licitatório e/ou assinatura do presente Contrato, inclusive as relativas à regularidade para com o INSS e o FGTS, para apresentação à Contratante sempre que as certidões referentes às condições supramencionadas tiverem suas validades vencidas e, também, sempre que solicitadas;

oo) Encaminhar a nota fiscal/fatura para pagamento à Prefeitura Municipal de Barra do Rocha no 1º dia útil de cada mês, com os respectivos dados bancários completos e nominais da Contratada;

pp) Enviar, em tempo hábil, as notificações da infração de trânsito (se houver) para que a Contratante possa identificar o motorista responsável, para, então, ser proposto o recurso pertinente, se for o caso, conforme direito do condutor assegurado no CTB, ou para a Contratante notificar o real infrator junto aos órgãos integrantes do sistema de Trânsito, para a pontuação na sua carteira de habilitação;

qq) Interpor recurso, junto ao órgão competente, solicitando o arquivamento do auto de infração se, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da infração, não for expedida a notificação da autuação pelo órgão competente;

rr) Manter documentação regular dos veículos, com IPVA, DPVAT e taxa de licenciamento devidamente quitados;

ss) Indicar uma central de atendimento para assistência 24 (vinte e quatro) horas, assim como credenciar preposto;

tt) Informar à contratante a ocorrência de sinistros, para que sejam tomadas as providências cabíveis quanto ao ressarcimento de despesas, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2 Além de outras previstas no presente instrumento obriga-se a **CONTRATANTE**:

a) permitir acesso dos empregados da **licitante vencedora** às dependências da Prefeitura Municipal para a entrega dos produtos adquiridos;

b) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **licitante vencedora**;

c) solicitar a troca dos veículos/máquinas que não atenderem às especificações do objeto;

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone: (73) 3202-2196



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
CNPJ: 14.234.850/0001-69

d) efetuar o pagamento na data estabelecida.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 2000, a Licitante que, no decorrer da contratação:

9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente a Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Apresentar documentação falsa;

9.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.4. Cometer fraude fiscal;

9.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e na Ata de Registro de Preços.

9.2. A Licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

9.2.2. Multa:

I - Moratória de até 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

II - Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total da Ata de Registro de Preços.

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA, pelo prazo de **até 02 (dois) anos**. (Acórdão 2242/2013-Plenário, TC 019.276/2013-3 de 21/08/2013.);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

9.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação:

9.5. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

9.6. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.7. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e demais alterações vigentes.

9.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da Proporcionalidade.

9.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

9.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no site oficial do Município.

9.13. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone: (73) 3202-2196



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
CNPJ: 14.234.850/0001-69

9.14. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

9.15. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

9.16. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da comunicação oficial.

9.17. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

10.1. Durante a vigência da presente Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no Decreto Municipal n.º 734/17.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, devidamente comprovado, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL, por meio do Servidor designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata deverá:

- a) convocar a empresa vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:

- a) liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação; e,
- c) não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata procederá à revogação da mesma e a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O Licitante Detentor da Ata terá o seu Registro de Preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico:

11.1.1. A pedido do Licitante Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, quando:

- I - comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da presente Ata;
- II - comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado; ou,
- III - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

11.1.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL, por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas, assegurado o contraditório e ampla defesa, bem assim quando o Licitante Detentor da Ata:

- I - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- II - não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- III - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- IV - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- V - incorrer em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone: (73) 3202-2196



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
CNPJ: 14.234.850/0001-69

VI - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

11.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PREFEITURA MUNICIPAL por intermédio do Gestor da Ata fará o devido apostilamento na mesma, informando ao Licitante Detentor da Ata a nova ordem de registro.

11.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por intermédio de correspondência, mediante recibo, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.4. A solicitação do Licitante Detentor da Ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à PREFEITURA MUNICIPAL a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

12.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, mediante a emissão da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, acompanhada da respectiva Nota de Empenho, de acordo com o disposto no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018/SRP**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

131. Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018/SRP** e a proposta do Licitante que apresentou os menores preços na etapa de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ipiaú/BA, para dirimir toda e qualquer questão decorrente desta Ata de Registro de Preços, da licitação e da Nota de Empenho, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Barra do Rocha/BA, 03 de dezembro de 2018.

LUIS SÉRGIO ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal de Barra do Rocha

ALDO ALEXANDRE ALELUIA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura
GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

L de Jesus Santos & Cia Ltda. - ME
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF Nº _____ RG
Nº _____

2ª _____ CPF Nº _____ RG
Nº _____

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone: (73) 3202-2196



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
CNPJ: 14.234.850/0001-69

ERRATA

ONDE SE LÊ:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2018 ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, às nove horas e quinze minutos, na sala de Reuniões do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Rocha, situada à Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – BA, reuniram-se o Pregoeiro Oficial - Coordenador da disputa, o senhor Marcelo de Oliveira Lima, e a Equipe de Apoio, Sr. Jean Carlos Souza Garcia e Sr. Jailson do Nascimento Braga de Oliveira, todos designados através da Portaria nº 2.444/2017 do dia 02 de janeiro de 2017, para realização da Sessão Pública referente ao Pregão Presencial n.º 031/2018, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA USO NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MARIA JOSÉ SOUZA MOURA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO ROCHA-BA, CONFORME PROPOSTAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº: 10790.994000/1180-04, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

Adquiriram o edital para participar do referido processo, conforme e-mail's de retirada de edital e seus anexos e através do endereço eletrônico: www.barradorocha.ba.io.org.br/transparencia/licitacoesNovo, as seguintes empresas: **Beatriz Comércio de Móveis Eireli - ME**, CNPJ Nº 18.650.027/0001-95; **Cirurgia Iporã Eireli – ME**, CNPJ nº: 23.178.900/0001-29; **Maxwell de Novais Santos - ME**, CNPJ Nº 14.625.838/0001-85; **Okey Med Distribuidora de Medicamentos Hospitalares e Odontológicos Ltda.**, CNPJ Nº 11.311.773/0001-05; **Movmobile Indústria e Comércio de Móveis Ltda.**, CNPJ nº 19.371.291/0001-52; **AM Tecnologia Ltda. – EPP**, CNPJ Nº 05.350.300/0001-14; **Pronto Médico Comércio e Serviços LTDA. – ME**, CNPJ nº: 10.389.446/0001-03; **USA Comércio de Produtos Científicos e Laboratório LTDA – EPP**, CNPJ nº: 03.215.469/0001-36; **MR Comércio de Produtos e Serviços para Saúde Eireli – ME**, CNPJ nº: 17.720.941/0001-00; **Philips Medical Systems Ltda.**, CNPJ nº 58.295.213/0002-11; **Opus Biomédica; Isaac Mendes**, CNPJ nº 15.166.244/0001-16; **L Passos Comércio e Serviços Ltda.**, CNPJ Nº 13.320.594/0001-60; **Ibira Comércio de Móveis Ltda. – ME**, CNPJ Nº 12.109.094/0001-10; **Dental Alta Mogiana Comércio de Produtos Odontológicos Ltda.** CNPJ nº 05.375.249/0001-03 e **ST Comércio e Manutenção de Artigos Médicos Ltda.**, CNPJ Nº 09.461.437/0001-05.

Iniciada a fase de credenciamento, verificou-se a presença das seguintes empresas: **Maxwell de Novais Santos - ME**, CNPJ Nº 14.625.838/0001-85, representada neste ato pelo Sr. Maxwell de Novais Santos, portador da Cédula de Identidade RG n.º 09.493.596-37 SSP/BA; **MR Comércio de Produtos e Serviços para Saúde Eireli – ME**, CNPJ nº: 17.720.941/0001-00, representada neste ato pelo Sr. Rodrigo Machado de Oliveira Santos, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.756.545-86 SSP/BA; **AM Tecnologia Ltda. – EPP**, CNPJ Nº 05.350.300/0001-14, representada neste ato pelo Sr. José Maria Rocha Xavier, portador da Cédula de Identidade RG n.º 03.436.791-83 SSP/BA; **ST Comércio e Manutenção de Artigos Médicos Ltda. - ME**, CNPJ Nº 09.461.437/0001-05, representada neste ato pelo Sr. Isaac Barbosa Mendes, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG 144.444-92 SSP/MG; **Ibira Comércio de Móveis Ltda. – ME**, CNPJ Nº 12.109.094/0001-10, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Alexandro Soares de Jesus, portador do RG nº 05.179.298-21 SSP-BA; **Dentemed Equipamentos Odontológicos Ltda.**, CNPJ Nº 07.897.039/0001-00, representada neste ato pelo Sr. Elivelton Mendes de Souza, portador da Cédula de Identidade RG n.º 05.476.377-55 SSP/SP e **Dental Alta Mogiana Comércio de Produtos Odontológicos Ltda.** CNPJ nº 05.375.249/0001-03, representada neste ato pela Sra. Valdinéa Barbosa Nunes, portadora do RG nº 00.784.511-16 SSP-BA. Informa, ainda, o Pregoeiro que apesar da divulgação no Quadro de Avisos da Prefeitura, Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial da União e em Jornais oficiais de grande circulação regional e estadual, apenas as empresas acima compareceram à sessão.

As empresas que apresentaram Declaração de Micro Empresa-ME e/ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, conforme edital foram: **MR Comércio de Produtos e Serviços para Saúde Eireli – ME**, CNPJ nº: 17.720.941/0001-00; **Maxwell de Novais Santos - ME**, CNPJ Nº 14.625.838/0001-85; **AM Tecnologia Ltda. – EPP**, CNPJ Nº 05.350.300/0001-14; **ST Comércio e Manutenção de Artigos Médicos Ltda. - ME**, CNPJ Nº 09.461.437/0001-05 e **Ibira Comércio de Móveis Ltda. – ME**, CNPJ Nº 12.109.094/0001-10.

1

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
CNPJ: 14.234.850/0001-69

Após credenciamento, nos termos do Edital do presente Pregão Presencial n.º 031/2018, foram recebidos os envelopes contendo as propostas e as documentações de habilitação. Procedeu-se à abertura dos envelopes de propostas apresentadas pelas licitantes. Em continuidade ao certame, abriu-se a fase de lances verbais e/ou de negociação direta com as licitantes classificadas, conforme os critérios estabelecidos no Edital, como planilha abaixo:

ITEM I

ITEM I – BISTURI ELÉTRICO

LICITANTES/LANCES	INICIAL		LANCE 1	LANCE 2		
AM Tecnologia Ltda. – EPP	6.100,00	Classificada	Sem Lance			
Maxwell de Novais Santos - ME	6.090,00	Classificada	6.040,00	Sem Lance		
MR Comércio de Produtos e Serviços para Saúde Eireli – ME	6.050,00	Classificada	6.030,00	6.000,00		
ST Comércio e Manutenção de Artigos Médicos Ltda. - ME	6.082,80	Classificada	Sem Lance			

O licitante ofertou o lance final para o Item de R\$ 6.030,00 (seis mil e trinta reais). Com base no preço de referência do órgão, o pregoeiro questionou sobre a possibilidade de redução do valor da proposta apresentada, o licitante aceitou baixar para **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**. Assim, o Pregoeiro resolveu acatá-la por estar o último lance do lote de acordo com o edital, com o valor orçado pela Administração Pública, assim como pelo valor de mercado.
VALOR TOTAL DO ITEM R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Em negociação com o pregoeiro.

ITEM II

ITEM II – AR CONDICIONADO

LICITANTES/LANCES	INICIAL		LANCE 1	LANCE 2		
AM Tecnologia Ltda. – EPP	20.000,00	Classificada	Sem Lance			
Maxwell de Novais Santos - ME	19.920,00	Classificada	19.580,00	Sem Lance		
MR Comércio de Produtos e Serviços para Saúde Eireli – ME	19.600,00	Classificada	Sem Lance			
ST Comércio e Manutenção de Artigos Médicos Ltda. - ME	19.801,60	Classificada	19.560,00	19.550,00		
Ibira Comércio de Móveis Ltda. – ME	20.000,00	Classificada	Sem Lance			

O licitante ofertou o lance final para o Item de R\$ 19.560,00 (dezenove mil quinhentos e sessenta reais). Com base no preço de referência do órgão, o pregoeiro questionou sobre a possibilidade de redução do valor da proposta apresentada, o licitante aceitou baixar para **R\$ 19.550,00 (dezenove mil quinhentos e cinquenta reais)**. Assim, o Pregoeiro resolveu acatá-la por estar o último lance do lote de acordo com o edital, com o valor orçado pela Administração Pública, assim como pelo valor de mercado.
VALOR TOTAL DO ITEM R\$ 19.550,00 (dezenove mil quinhentos e cinquenta reais). Em Negociação com o Pregoeiro

ITEM III

ITEM III – CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA

LICITANTES/LANCES	INICIAL		LANCE 1	LANCE 2		
-------------------	---------	--	---------	---------	--	--

2

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
CNPJ: 14.234.850/0001-69

AM Tecnologia Ltda. – EPP	18.000,00	Desclassificada	-			
Maxwell de Novais Santos – ME	17.900,00	Classificada	16.050,00	Sem Lance		
MR Comércio de Produtos e Serviços para Saúde Eireli – ME	18.900,00	Desclassificada	-			
ST Comércio e Manutenção de Artigos Médicos Ltda. - ME	17.982,72	Classificada	Sem Lance			
Dentemed Equipamentos Odontológicos Ltda.	16.100,00	Classificada	16.040,00	16.000,00		

O licitante ofertou o lance final para o Item de R\$ 16.040,00 (dezesesseis mil e quarenta reais). Com base no preço de referência do órgão, o pregoeiro questionou sobre a possibilidade de redução do valor da proposta apresentada, o licitante aceitou baixar para **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**. Assim, o Pregoeiro resolveu acatá-la por estar o último lance do lote de acordo com o edital, com o valor orçado pela Administração Pública, assim como pelo valor de mercado. **VALOR TOTAL DO ITEM R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais). Em Negociação com o Pregoeiro**

ITEM IV

ITEM IV – COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK)						
LICITANTES/LANCES	INICIAL		LANCE 1	LANCE 2		
AM Tecnologia Ltda. – EPP	3.600,00	Classificada	3.540,00	3.500,00		
Maxwell de Novais Santos - ME	3.550,00	Classificada	3.520,00	Sem Lance		
ST Comércio e Manutenção de Artigos Médicos Ltda. - ME	4.346,00	Classificada	Sem Lance			

TOTAL do Item R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

Questionado sobre a possibilidade de redução, o licitante informou que tinha atingido seu limite máximo de redução. Assim, o Pregoeiro resolveu acatá-la por estar o último lance do lote de acordo com o edital, com o valor orçado pela Administração Pública, assim como pelo valor de mercado.

VALOR TOTAL DO ITEM R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

ITEM V

ITEM V – MESA DE REUNIÃO						
LICITANTES/LANCES	INICIAL		LANCE 1	LANCE 2	Em Negociação com o Pregoeiro	
AM Tecnologia Ltda. – EPP	1.000,00	Classificada	950,00	935,00	930,00	
Maxwell de Novais Santos - ME	1.000,00	Classificada	Sem Lance			
MR Comércio de Produtos e Serviços para Saúde Eireli – ME	960,00	Classificada	Sem Lance			
ST Comércio e Manutenção de Artigos Médicos Ltda. - ME	988,00	Classificada	Sem Lance			
Ibira Comércio de Móveis Ltda. – ME	1.000,00	Classificada	940,00	Sem Lance		

O licitante ofertou o lance final para o Item de R\$ 935,00 (novecentos e trinta e cinco reais). Com base no preço de referência do órgão, o pregoeiro questionou sobre a possibilidade de redução do valor da proposta apresentada, o



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
CNPJ: 14.234.850/0001-69

licitante aceitou baixar para **R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais)**. Assim, o Pregoeiro resolveu acatá-la por estar o último lance do lote de acordo com o edital, com o valor orçado pela Administração Pública, assim como pelo valor de mercado. **VALOR TOTAL DO ITEM R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais)**. Em **Negociação com o Pregoeiro**

ITEM VI

ITEM VI – LONGARINA

LICITANTES/LANCES	INICIAL		LANCE 1	Em Negociação com o Pregoeiro		
AM Tecnologia Ltda. – EPP	8.500,00	Classificada	Sem Lance			
Maxwell de Novais Santos - ME	8.466,00	Classificada	Sem Lance			
MR Comércio de Produtos e Serviços para Saúde Eireli – ME	8.160,00	Classificada	Sem Lance			
ST Comércio e Manutenção de Artigos Médicos Ltda. - ME	8.211,00	Classificada	Sem Lance			
Ibira Comércio de Móveis Ltda. – ME	8.500,00	Classificada	8.150,00	8.140,00		

O licitante ofertou o lance final para o Item de R\$ 8.150,00 (oito mil cento e cinquenta reais). Com base no preço de referência do órgão, o pregoeiro questionou sobre a possibilidade de redução do valor da proposta apresentada, o licitante aceitou baixar para **R\$ 8.140,00 (oito mil cento e quarenta reais)**. Assim, o Pregoeiro resolveu acatá-la por estar o último lance do lote de acordo com o edital, com o valor orçado pela Administração Pública, assim como pelo valor de mercado.

VALOR TOTAL DO ITEM R\$ 8.140,00 (oito mil cento e quarenta reais). Em **Negociação com o Pregoeiro**

ITEM VII

ITEM VII – BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO

LICITANTES/LANCES	INICIAL		LANCE 1	LANCE 2	Em Negociação com o Pregoeiro	
AM Tecnologia Ltda. – EPP	1.520,00	Classificada	1.490,00	1.450,00	1.440,00	
Maxwell de Novais Santos - ME	1.510,00	Classificada	Sem Lance			
MR Comércio de Produtos e Serviços para Saúde Eireli – ME	1.500,00	Classificada	1.470,00	Sem Lance		
ST Comércio e Manutenção de Artigos Médicos Ltda. - ME	1.512,00	Classificada	1.480,00	Sem Lance		
Ibira Comércio de Móveis Ltda. – ME	1.520,00	Classificada	Sem Lance			

O licitante ofertou o lance final para o Item de R\$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais). Com base no preço de referência do órgão, o pregoeiro questionou sobre a possibilidade de redução do valor da proposta apresentada, o licitante aceitou baixar para **R\$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais)**. Assim, o Pregoeiro resolveu acatá-la por estar o último lance do lote de acordo com o edital, com o valor orçado pela Administração Pública, assim como pelo valor de mercado.

4

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
CNPJ: 14.234.850/0001-69

VALOR TOTAL DO ITEM R\$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais). Em Negociação com o Pregoeiro

ITEM VIII

ITEM VIII – LANTERNA CLÍNICA

LICITANTES/LANCES	INICIAL		LANCE 1	LANCE 2	LANCE 3	
Maxwell de Novais Santos – ME	79,00	Classificada	77,00	75,00	Sem Lance	
MR Comércio de Produtos e Serviços para Saúde Eireli – ME	78,00	Classificada	76,00	74,00	73,00	
ST Comércio e Manutenção de Artigos Médicos Ltda. - ME	85,28	Classificada	Sem Lance			

O licitante ofertou o lance final para o Item de R\$ 74,00 (setenta e quatro reais). Com base no preço de referência do órgão, o pregoeiro questionou sobre a possibilidade de redução do valor da proposta apresentada, o licitante aceitou baixar para **R\$ 73,00 (setenta e três reais)**. Assim, o Pregoeiro resolveu acatá-la por estar o último lance do lote de acordo com o edital, com o valor orçado pela Administração Pública, assim como pelo valor de mercado.

VALOR TOTAL DO ITEM R\$ 73,00 (setenta e três reais). Em Negociação com o Pregoeiro

ITEM IX

ITEM IX – ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA

LICITANTES/LANCES	INICIAL		LANCE 1			
AM Tecnologia Ltda. – EPP	125.000,00	Desclassificada	Registra o Preço de R\$ 120.000,00			
Maxwell de Novais Santos – ME	124.900,00	Classificada	Registra o Preço de R\$ 115.900,00			
ST Comércio e Manutenção de Artigos Médicos Ltda. - ME	124.986,00	Classificada	Registra o Preço de R\$ 116.000,00			
Dental Alta Mogiana Comércio de Produtos Odontológicos Ltda.	80.000,00	Classificada	80.000,00			

TOTAL do Item R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Questionado sobre a possibilidade de redução, o licitante informou que tinha atingido seu limite máximo de redução. Assim, o Pregoeiro resolveu acatá-la por estar o último lance do Item de acordo com o edital, com o valor abaixo do orçado pela Administração Pública, assim como pelo valor de mercado.

VALOR TOTAL DO ITEM R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

ITEM X

ITEM X – GRUPO GERADOR PORTÁTIL

LICITANTES/LANCES	INICIAL		LANCE 1			
Maxwell de Novais Santos – ME	4.400,00	Classificada	4.390,00			
MR Comércio de Produtos e Serviços para Saúde Eireli – ME	4.500,00	Classificada	Sem Lance			
ST Comércio e Manutenção	6.274,64	Classificada	Sem Lance			

5

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
CNPJ: 14.234.850/0001-69

de Artigos Médicos Ltda. - ME						
-------------------------------	--	--	--	--	--	--

O licitante ofertou o lance final para o Item de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais). Com base no preço de referência do órgão, o pregoeiro questionou sobre a possibilidade de redução do valor da proposta apresentada, o licitante aceitou baixar para **R\$ 4.390,00 (quatro mil trezentos e noventa reais)**. Assim, o Pregoeiro resolveu acatá-la por estar o último lance do lote de acordo com o edital, com o valor orçado pela Administração Pública, assim como pelo valor de mercado.

VALOR TOTAL DO ITEM R\$ 4.390,00 (quatro mil trezentos e noventa reais). Em Negociação com o Pregoeiro

ITEM XI

ITEM XI – LASER PARA FISIOTERAPIA

LICITANTES/LANCES	INICIAL		LANCE 1			
AM Tecnologia Ltda. – EPP	5.000,00	Classificada	Sem Lance			
Maxwell de Novais Santos – ME	4.400,00	Classificada	4.400,00			
MR Comércio de Produtos e Serviços para Saúde Eireli – ME	5.000,00	Classificada	Sem Lance			
ST Comércio e Manutenção de Artigos Médicos Ltda. - ME	4.983,00	Classificada	Sem Lance			

TOTAL do Item R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais).

Questionado sobre a possibilidade de redução, o licitante informou que tinha atingido seu limite máximo de redução. Assim, o Pregoeiro resolveu acatá-la por estar o último lance do Item de acordo com o edital, com o valor abaixo do orçado pela Administração Pública, assim como pelo valor de mercado.

VALOR TOTAL DO ITEM R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais).

ITEM XII

ITEM XII – BICICLETA

LICITANTES/LANCES	INICIAL		LANCE 1			
Maxwell de Novais Santos – ME	6.400,00	Classificada	5.800,00			
ST Comércio e Manutenção de Artigos Médicos Ltda. - ME	13.300,00	Classificada	Sem Lance			

O licitante, único participante do referido Item, registra o preço final para o Item no valor de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais). Com base no preço de referência, conforme **Propostas do Misnistério da Saúde nº: 10790.994000/1180-04**, através de Emenda Parlamentar, o pregoeiro questionou sobre a possibilidade de redução do valor da proposta apresentada. O representante da licitante ligou para a empresa e esta, argumentou que os seus preços foram calculados e apresentados com base no valor de mercado, e que os preços de referência estão defasados, e ainda, que os seus preços estão dentro da realidade do mercado e que não teria condições de redução. Ficando, portanto, o Preço Registrado, para posterior Homologação e Adjudicação pela Autoridade competente, com o valor de:

VALOR TOTAL DO ITEM R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

ITEM XIII

ITEM XIII – ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA

LICITANTES/LANCES	INICIAL		LANCE 1	Em Negociação com o Pregoeiro		
AM Tecnologia Ltda. – EPP	1.200,00	Classificada	Sem Lance			

6

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
CNPJ: 14.234.850/0001-69

Maxwell de Novais Santos – ME	1.200,00	Classificada	Sem Lance			
MR Comércio de Produtos e Serviços para Saúde Eireli – ME	1.308,00	Classificada	1.199,00	1.198,00		
ST Comércio e Manutenção de Artigos Médicos Ltda. - ME	1.236,56	Classificada	Sem Lance			

O licitante ofertou o lance final para o Item de R\$ 1.199,00 (mil cento e noventa e nove reais). Com base no preço de referência do órgão, o pregoeiro questionou sobre a possibilidade de redução do valor da proposta apresentada, o licitante aceitou baixar para **R\$ 1.198,00 (mil cento e noventa e oito reais)**. Assim, o Pregoeiro resolveu acatá-la por estar o último lance do lote de acordo com o edital, com o valor orçado pela Administração Pública, assim como pelo valor de mercado.

VALOR TOTAL DO ITEM R\$ 1.198,00 (mil cento e noventa e oito reais). Em Negociação com o Pregoeiro

ITEM XIV

ITEM IX – OXÍMETRO DE PULSO						
LICITANTES/LANCES	INICIAL		LANCE 1	LANCE 2	LANCE 3	
AM Tecnologia Ltda. – EPP	2.500,00	Classificada	2.470,00	2.450,00	Sem Lance	
Maxwell de Novais Santos – ME	2.490,00	Classificada	2.465,00	2.440,00	2.430,00	
MR Comércio de Produtos e Serviços para Saúde Eireli – ME	2.480,00	Classificada	2.455,00	Sem Lance		
ST Comércio e Manutenção de Artigos Médicos Ltda. - ME	2.498,50	Classificada	Sem Lance			

O licitante ofertou o lance final para o Item de R\$ 2.440,00 (dois mil quatrocentos e quarenta reais). Com base no preço de referência do órgão, o pregoeiro questionou sobre a possibilidade de redução do valor da proposta apresentada, o licitante aceitou baixar para **R\$ 2.430,00 (dois mil quatrocentos e quarenta reais)**. Assim, o Pregoeiro resolveu acatá-la por estar o último lance do lote de acordo com o edital, com o valor orçado pela Administração Pública, assim como pelo valor de mercado.

VALOR TOTAL DO ITEM R\$ 2.430,00 (dois mil quatrocentos e quarenta reais). Em Negociação com o Pregoeiro

A representante da empresa **Dental Alta Mogiana Comércio de Produtos Odontológicos Ltda.** CNPJ nº **05.375.249/0001-03**, solicitou que fosse retirada a sua proposta no Item III por ter cotado equivocadamente o preço errado, muito abaixo do valor de mercado, e que se for vencedora do referido Item não teria como entregar o produto, o que foi aceito por este pregoeiro.

Após a etapa de lances verbais e/ou negociação com o pregoeiro, de acordo com o disposto nos incisos XI, XVI e XVII, do art. 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, apurou-se os seguintes preços para os respectivos Itens, conforme resultado da planilha de lances acima: **MR Comércio de Produtos e Serviços para Saúde Eireli – ME**, CNPJ nº: **17.720.941/0001-00**, vencedora do Item I, com o valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, Item VIII com o valor de **R\$ 73,00 (setenta e três reais)** e Item XIII, com o valor de **R\$ 1.198,00 (mil cento e noventa e oito reais)**; **ST Comércio e Manutenção de Artigos Médicos Ltda. - ME**, CNPJ Nº **09.461.437/0001-05**, vencedora do Item II com o valor de **R\$ 19.550,00 (dezenove mil quinhentos e cinquenta reais)**; **Dentemed Equipamentos Odontológicos Ltda.**, CNPJ Nº **07.897.039/0001-00**, vencedora do Item III com o valor de **R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)**; **AM Tecnologia Ltda. – EPP**, CNPJ Nº **05.350.300/0001-14**, vencedora do Item IV com o valor de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, Item V com o valor de **R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais)** e Item VII com o valor de **R\$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais)**; **Ibira Comércio de Móveis Ltda. – ME**, CNPJ Nº **12.109.094/0001-10**, vencedora do Item VI com o valor de **R\$ 8.140,00 (oito mil cento e quarenta reais)**; **Dental Alta Mogiana Comércio de Produtos Odontológicos Ltda.**, CNPJ nº **05.375.249/0001-03**, vencedora do Item IX com o valor de **R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)** e a empresa

7

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
CNPJ: 14.234.850/0001-69

Maxwell de Novais Santos - ME, CNPJ Nº 14.625.838/0001-85, vencedora do Item X, com o valor de R\$ 4.390,00 (quatro mil trezentos e noventa reais), Item XI com o valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), Item XII com o valor de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) e do Item XIV, com o valor de R\$ 2.430,00 (dois mil quatrocentos e trinta reais).

Em seguida o Pregoeiro solicitou da Equipe de Apoio a proceder à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação das referidas empresas, os quais foram analisados, estando estes de acordo com o exigido no Edital, foi verificada a regularidade das empresas: MR Comércio de Produtos e Serviços para Saúde Eireli – ME, CNPJ nº: 17.720.941/0001-00; ST Comércio e Manutenção de Artigos Médicos Ltda. - ME, CNPJ Nº 09.461.437/0001-05; Dentemed Equipamentos Odontológicos Ltda., CNPJ Nº 07.897.039/0001-00; Maxwell de Novais Santos - ME, CNPJ Nº 14.625.838/0001-85; AM Tecnologia Ltda. – EPP, CNPJ Nº 05.350.300/0001-14; Ibirá Comércio de Móveis Ltda. – ME, CNPJ Nº 12.109.094/0001-10 e Dental Alta Mogiana Comércio de Produtos Odontológicos Ltda., CNPJ nº 05.375.249/0001-03. Depois de confirmada a habilitação das proponentes, foi examinada pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio à aceitabilidade das propostas de melhores preços, quanto ao objeto, bem como quanto à compatibilidade dos preços apresentados com os praticados no mercado e o valor de referência da administração para a contratação. Após indagação sobre a intenção de interposição de recurso as empresas presentes declinaram deste direito. O pregoeiro concede um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentação das propostas reformuladas, com os novos valores, sob pena de decair do direito à contratação. Assim, faço os autos conclusos para o Assessor Jurídico Municipal, para que, após análise, emita Parecer Jurídico acerca da legalidade/viabilidade da adjudicação e homologação do certame pela autoridade competente. Após, os autos seguirão para análise e homologação pela autoridade superior. Nada mais tendo a registrar, encerrou-se a sessão às 15:30 h e lavrada a presente ATA, que vai assinada, pelo pregoeiro, pelos demais membros da Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

Barra do Rocha-Ba, 18 de novembro de 2018.

Marcelo de Oliveira Lima
Pregoeiro

Jean Carlos Souza Garcia
Equipe de Apoio

Jailson do Nascimento Braga de
Oliveira
Equipe de Apoio

: MR Comércio de Produtos e Serviços para
Saúde Eireli – ME
Licitante

ST Comércio e Manutenção de Artigos Médicos Ltda. - ME
Licitante

Dentemed Equipamentos Odontológicos Ltda.
Licitante

Maxwell de Novais Santos - ME
Licitante



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
CNPJ: 14.234.850/0001-69

AM Tecnologia Ltda. – EPP
Licitante

Dental Alta Mogiana Comércio de Produtos Odontológicos
Ltda.
Licitante

Ibira Comércio de Móveis Ltda. – ME
Licitante



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
CNPJ: 14.234.850/0001-69

LEIA-SE:

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2018
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, às nove horas e quinze minutos, na sala de Reuniões do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Rocha, situada à Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – BA, reuniram-se o Pregoeiro Oficial - Coordenador da disputa, o senhor Marcelo de Oliveira Lima, e a Equipe de Apoio, Sr. Jean Carlos Souza Garcia e Sr. Jailson do Nascimento Braga de Oliveira, todos designados através da Portaria nº 2.444/2017 do dia 02 de janeiro de 2017, para realização da Sessão Pública referente ao Pregão Presencial n.º 031/2018, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA USO NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MARIA JOSÉ SOUZA MOURA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO ROCHA-BA, CONFORME PROPOSTAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº: 10790.994000/1180-04, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

Adquiriram o edital para participar do referido processo, conforme e-mail's de retirada de edital e seus anexos e através do endereço eletrônico: www.barradorocha.ba.io.org.br/transparencia/licitacoesNovo, as seguintes empresas: **Beatriz Comércio de Móveis Eireli - ME, CNPJ Nº 18.650.027/0001-95; Cirurgia Ibioporã Eireli – ME, CNPJ nº: 23.178.900/0001-29; Maxwell de Novais Santos - ME, CNPJ Nº 14.625.838/0001-85; Okey Med Distribuidora de Medicamentos Hospitalares e Odontológicos Ltda., CNPJ Nº 11.311.773/0001-05; Movmobile Indústria e Comércio de Móveis Ltda., CNPJ nº 19.371.291/0001-52; AM Tecnologia Ltda. – EPP, CNPJ Nº 05.350.300/0001-14; Pronto Médico Comércio e Serviços LTDA. – ME, CNPJ nº: 10.389.446/0001-03; USA Comércio de Produtos Científicos e Laboratório LTDA – EPP, CNPJ nº: 03.215.469/0001-36; MR Comércio de Produtos e Serviços para Saúde Eireli – ME, CNPJ nº: 17.720.941/0001-00; Philips Medical Systems Ltda., CNPJ nº 58.295.213/0002-11; Opus Biomédica; Isaac Mendes, CNPJ nº 15.166.244/0001-16; L Passos Comércio e Serviços Ltda., CNPJ Nº 13.320.594/0001-60; Ibirá Comércio de Móveis Ltda. – ME, CNPJ Nº 12.109.094/0001-10; Dental Alta Mogiana Comércio de Produtos Odontológicos Ltda. CNPJ nº 05.375.249/0001-03 e ST Comércio e Manutenção de Artigos Médicos Ltda., CNPJ Nº 09.461.437/0001-05.**

Iniciada a fase de credenciamento, verificou-se a presença das seguintes empresas: **Maxwell de Novais Santos - ME, CNPJ Nº 14.625.838/0001-85**, representada neste ato pelo Sr. Maxwell de Novais Santos, portador da Cédula de Identidade RG n.º 09.493.596-37 SSP/BA; **MR Comércio de Produtos e Serviços para Saúde Eireli – ME, CNPJ nº: 17.720.941/0001-00**, representada neste ato pelo Sr. Rodrigo Machado de Oliveira Santos, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.756.545-86 SSP/BA; **AM Tecnologia Ltda. – EPP, CNPJ Nº 05.350.300/0001-14**, representada neste ato pelo Sr. José Maria Rocha Xavier, portador da Cédula de Identidade RG n.º 03.436.791-83 SSP/BA; **ST Comércio e Manutenção de Artigos Médicos Ltda. - ME, CNPJ Nº 09.461.437/0001-05**, representada neste ato pelo Sr. Isaac Barbosa Mendes, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG 144.444-92 SSP/MG; **Ibirá Comércio de Móveis Ltda. – ME, CNPJ Nº 12.109.094/0001-10**, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Alexsandro Soares de Jesus, portador do RG nº 05.179.298-21 SSP-BA; **Dentemed Equipamentos Odontológicos Ltda., CNPJ Nº 07.897.039/0001-00**, representada neste ato pelo Sr. Elivelton Mendes de Souza, portador da Cédula de Identidade RG n.º 05.476.377-55 SSP/SP e **Dental Alta Mogiana Comércio de Produtos Odontológicos Ltda. CNPJ nº 05.375.249/0001-03**, representada neste ato pela Sra. Valdinéa Barbosa Nunes, portadora do RG nº 00.784.511-16 SSP-BA. Informa, ainda, o Pregoeiro que apesar da divulgação no Quadro de Avisos da Prefeitura, Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial da União e em Jornais oficiais de grande circulação regional e estadual, apenas as empresas acima compareceram à sessão.

As empresas que apresentaram Declaração de Micro Empresa-ME e/ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, conforme edital foram: **MR Comércio de Produtos e Serviços para Saúde Eireli – ME, CNPJ nº: 17.720.941/0001-00; Maxwell de Novais Santos - ME, CNPJ Nº 14.625.838/0001-85; AM Tecnologia Ltda. – EPP, CNPJ Nº 05.350.300/0001-14; ST Comércio e Manutenção de Artigos Médicos Ltda. - ME, CNPJ Nº 09.461.437/0001-05 e Ibirá Comércio de Móveis Ltda. – ME, CNPJ Nº 12.109.094/0001-10.**

10

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
CNPJ: 14.234.850/0001-69

Após credenciamento, nos termos do Edital do presente Pregão Presencial n.º 031/2018, foram recebidos os envelopes contendo as propostas e as documentações de habilitação. Procedeu-se à abertura dos envelopes de propostas apresentadas pelas licitantes. Em continuidade ao certame, abriu-se a fase de lances verbais e/ou de negociação direta com as licitantes classificadas, conforme os critérios estabelecidos no Edital, como planilha abaixo:

ITEM I

ITEM I – BISTURI ELÉTRICO

LICITANTES/LANCES	INICIAL		LANCE 1	LANCE 2		
AM Tecnologia Ltda. – EPP	6.100,00	Classificada	Sem Lance			
Maxwell de Novais Santos - ME	6.090,00	Classificada	6.040,00	Sem Lance		
MR Comércio de Produtos e Serviços para Saúde Eireli – ME	6.050,00	Classificada	6.030,00	6.000,00		
ST Comércio e Manutenção de Artigos Médicos Ltda. - ME	6.082,80	Classificada	Sem Lance			

O licitante ofertou o lance final para o Item de R\$ 6.030,00 (seis mil e trinta reais). Com base no preço de referência do órgão, o pregoeiro questionou sobre a possibilidade de redução do valor da proposta apresentada, o licitante aceitou baixar para **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**. Assim, o Pregoeiro resolveu acatá-la por estar o último lance do lote de acordo com o edital, com o valor orçado pela Administração Pública, assim como pelo valor de mercado.
VALOR TOTAL DO ITEM R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Em negociação com o pregoeiro.

ITEM II

ITEM II – AR CONDICIONADO

LICITANTES/LANCES	INICIAL		LANCE 1	LANCE 2		
AM Tecnologia Ltda. – EPP	20.000,00	Classificada	Sem Lance			
Maxwell de Novais Santos - ME	19.920,00	Classificada	19.580,00	Sem Lance		
MR Comércio de Produtos e Serviços para Saúde Eireli – ME	19.600,00	Classificada	Sem Lance			
ST Comércio e Manutenção de Artigos Médicos Ltda. - ME	19.801,60	Classificada	19.560,00	19.550,00		
Ibira Comércio de Móveis Ltda. – ME	20.000,00	Classificada	Sem Lance			

O licitante ofertou o lance final para o Item de R\$ 19.560,00 (dezenove mil quinhentos e sessenta reais). Com base no preço de referência do órgão, o pregoeiro questionou sobre a possibilidade de redução do valor da proposta apresentada, o licitante aceitou baixar para **R\$ 19.550,00 (dezenove mil quinhentos e cinquenta reais)**. Assim, o Pregoeiro resolveu acatá-la por estar o último lance do lote de acordo com o edital, com o valor orçado pela Administração Pública, assim como pelo valor de mercado.
VALOR TOTAL DO ITEM R\$ 19.550,00 (dezenove mil quinhentos e cinquenta reais). Em Negociação com o Pregoeiro



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
CNPJ: 14.234.850/0001-69

ITEM III

ITEM III – CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA						
LICITANTES/LANCES	INICIAL		LANCE 1	LANCE 2		
AM Tecnologia Ltda. – EPP	18.000,00	Desclassificada	-			
Maxwell de Novais Santos – ME	17.900,00	Classificada	16.050,00	Sem Lance		
MR Comércio de Produtos e Serviços para Saúde Eireli – ME	18.900,00	Desclassificada	-			
ST Comércio e Manutenção de Artigos Médicos Ltda. - ME	17.982,72	Classificada	Sem Lance			
Dentemed Equipamentos Odontológicos Ltda.	16.100,00	Classificada	16.040,00	16.000,00		

O licitante ofertou o lance final para o Item de R\$ 16.040,00 (dezesesseis mil e quarenta reais). Com base no preço de referência do órgão, o pregoeiro questionou sobre a possibilidade de redução do valor da proposta apresentada, o licitante aceitou baixar para **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**. Assim, o Pregoeiro resolveu acatá-la por estar o último lance do lote de acordo com o edital, com o valor orçado pela Administração Pública, assim como pelo valor de mercado. **VALOR TOTAL DO ITEM R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais). Em Negociação com o Pregoeiro**

ITEM IV

ITEM IV – COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK)						
LICITANTES/LANCES	INICIAL		LANCE 1	LANCE 2		
AM Tecnologia Ltda. – EPP	3.600,00	Classificada	3.540,00	3.500,00		
Maxwell de Novais Santos - ME	3.550,00	Classificada	3.520,00	Sem Lance		
ST Comércio e Manutenção de Artigos Médicos Ltda. - ME	4.346,00	Classificada	Sem Lance			

TOTAL do Item R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).
Questionado sobre a possibilidade de redução, o licitante informou que tinha atingido seu limite máximo de redução. Assim, o Pregoeiro resolveu acatá-la por estar o último lance do lote de acordo com o edital, com o valor orçado pela Administração Pública, assim como pelo valor de mercado.
VALOR TOTAL DO ITEM R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

ITEM V

ITEM V – MESA DE REUNIÃO						
LICITANTES/LANCES	INICIAL		LANCE 1	LANCE 2	Em Negociação com o Pregoeiro	
AM Tecnologia Ltda. – EPP	1.000,00	Classificada	950,00	935,00	930,00	
Maxwell de Novais Santos - ME	1.000,00	Classificada	Sem Lance			
MR Comércio de Produtos e Serviços para Saúde Eireli – ME	960,00	Classificada	Sem Lance			
ST Comércio e Manutenção de Artigos Médicos Ltda. - ME	988,00	Classificada	Sem Lance			
Ibira Comércio de Móveis	1.000,00	Classificada	940,00	Sem Lance		

12

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
CNPJ: 14.234.850/0001-69

Ltda. – ME					
------------	--	--	--	--	--

O licitante ofertou o lance final para o Item de R\$ 935,00 (novecentos e trinta e cinco reais). Com base no preço de referência do órgão, o pregoeiro questionou sobre a possibilidade de redução do valor da proposta apresentada, o licitante aceitou baixar para **R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais)**. Assim, o Pregoeiro resolveu acatá-la por estar o último lance do lote de acordo com o edital, com o valor orçado pela Administração Pública, assim como pelo valor de mercado. **VALOR TOTAL DO ITEM R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais)**. Em **Negociação com o Pregoeiro**

ITEM VI

ITEM VI – LONGARINA						
LICITANTES/LANCES	INICIAL		LANÇE 1	Em Negociação com o Pregoeiro		
AM Tecnologia Ltda. – EPP	8.500,00	Classificada	Sem Lance			
Maxwell de Novais Santos - ME	8.466,00	Classificada	Sem Lance			
MR Comércio de Produtos e Serviços para Saúde Eireli – ME	8.160,00	Classificada	Sem Lance			
ST Comércio e Manutenção de Artigos Médicos Ltda. - ME	8.211,00	Classificada	Sem Lance			
Ibira Comércio de Móveis Ltda. – ME	8.500,00	Classificada	8.150,00	8.140,00		

O licitante ofertou o lance final para o Item de R\$ 8.150,00 (oito mil cento e cinquenta reais). Com base no preço de referência do órgão, o pregoeiro questionou sobre a possibilidade de redução do valor da proposta apresentada, o licitante aceitou baixar para **R\$ 8.140,00 (oito mil cento e quarenta reais)**. Assim, o Pregoeiro resolveu acatá-la por estar o último lance do lote de acordo com o edital, com o valor orçado pela Administração Pública, assim como pelo valor de mercado.
VALOR TOTAL DO ITEM R\$ 8.140,00 (oito mil cento e quarenta reais). Em **Negociação com o Pregoeiro**

ITEM VII

ITEM VII – BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO						
LICITANTES/LANCES	INICIAL		LANÇE 1	LANÇE 2	Em Negociação com o Pregoeiro	
AM Tecnologia Ltda. – EPP	1.520,00	Classificada	1.490,00	1.450,00	1.440,00	
Maxwell de Novais Santos - ME	1.510,00	Classificada	Sem Lance			
MR Comércio de Produtos e Serviços para Saúde Eireli – ME	1.500,00	Classificada	1.470,00	Sem Lance		
ST Comércio e Manutenção de Artigos Médicos Ltda. - ME	1.512,00	Classificada	1.480,00	Sem Lance		
Ibira Comércio de Móveis Ltda. – ME	1.520,00	Classificada	Sem Lance			

O licitante ofertou o lance final para o Item de R\$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais). Com base no preço de referência do órgão, o pregoeiro questionou sobre a possibilidade de redução do valor da proposta apresentada,



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
CNPJ: 14.234.850/0001-69

o licitante aceitou baixar para **R\$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais)**. Assim, o Pregoeiro resolveu acatá-la por estar o último lance do lote de acordo com o edital, com o valor orçado pela Administração Pública, assim como pelo valor de mercado.

VALOR TOTAL DO ITEM R\$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais). Em Negociação com o Pregoeiro

ITEM VIII

ITEM VIII – LANTERNA CLÍNICA

LICITANTES/LANCES	INICIAL		LANCE 1	LANCE 2	LANCE 3	
Maxwell de Novais Santos – ME	79,00	Classificada	77,00	75,00	Sem Lance	
MR Comércio de Produtos e Serviços para Saúde Eireli – ME	78,00	Classificada	76,00	74,00	73,00	
ST Comércio e Manutenção de Artigos Médicos Ltda. - ME	85,28	Classificada	Sem Lance			

O licitante ofertou o lance final para o Item de R\$ 74,00 (setenta e quatro reais). Com base no preço de referência do órgão, o pregoeiro questionou sobre a possibilidade de redução do valor da proposta apresentada, o licitante aceitou baixar para **R\$ 73,00 (setenta e três reais)**. Assim, o Pregoeiro resolveu acatá-la por estar o último lance do lote de acordo com o edital, com o valor orçado pela Administração Pública, assim como pelo valor de mercado.

VALOR TOTAL DO ITEM R\$ 73,00 (setenta e três reais). Em Negociação com o Pregoeiro

ITEM IX

ITEM IX – ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA

LICITANTES/LANCES	INICIAL		LANCE 1			
AM Tecnologia Ltda. – EPP	125.000,00	Desclassificada	Registra o Preço de R\$ 120.000,00			
Maxwell de Novais Santos – ME	124.900,00	Classificada	Registra o Preço de R\$ 115.900,00			
ST Comércio e Manutenção de Artigos Médicos Ltda. - ME	124.986,00	Classificada	Registra o Preço de R\$ 116.000,00			
Dental Alta Mogiana Comércio de Produtos Odontológicos Ltda.	80.000,00	Classificada	80.000,00			

TOTAL do Item R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Questionado sobre a possibilidade de redução, o licitante informou que tinha atingido seu limite máximo de redução. Assim, o Pregoeiro resolveu acatá-la por estar o último lance do Item de acordo com o edital, com o valor abaixo do orçado pela Administração Pública, assim como pelo valor de mercado.

VALOR TOTAL DO ITEM R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

ITEM X

ITEM X – GRUPO GERADOR PORTÁTIL

LICITANTES/LANCES	INICIAL		LANCE 1			
Maxwell de Novais Santos – ME	4.400,00	Classificada	4.390,00			
MR Comércio de Produtos e Serviços para Saúde Eireli – ME	4.500,00	Classificada	Sem Lance			

14

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196



PREFEITURA DE
BARRA DO ROCHA
CONSTRUINDO O FUTURO
PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
CNPJ: 14.234.850/0001-69

ST Comércio e Manutenção de Artigos Médicos Ltda. - ME	6.274,64	Classificada	Sem Lance			
--	----------	--------------	-----------	--	--	--

O licitante ofertou o lance final para o Item de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais). Com base no preço de referência do órgão, o pregoeiro questionou sobre a possibilidade de redução do valor da proposta apresentada, o licitante aceitou baixar para **R\$ 4.390,00 (quatro mil trezentos e noventa reais)**. Assim, o Pregoeiro resolveu acatá-la por estar o último lance do lote de acordo com o edital, com o valor orçado pela Administração Pública, assim como pelo valor de mercado.

VALOR TOTAL DO ITEM R\$ 4.390,00 (quatro mil trezentos e noventa reais). Em Negociação com o Pregoeiro

ITEM XI

ITEM XI – LASER PARA FISIOTERAPIA

LICITANTES/LANCES	INICIAL		LANCE 1			
AM Tecnologia Ltda. – EPP	5.000,00	Classificada	Sem Lance			
Maxwell de Novais Santos – ME	4.400,00	Classificada	4.400,00			
MR Comércio de Produtos e Serviços para Saúde Eireli – ME	5.000,00	Classificada	Sem Lance			
ST Comércio e Manutenção de Artigos Médicos Ltda. - ME	4.983,00	Classificada	Sem Lance			

TOTAL do Item R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais).

Questionado sobre a possibilidade de redução, o licitante informou que tinha atingido seu limite máximo de redução. Assim, o Pregoeiro resolveu acatá-la por estar o último lance do Item de acordo com o edital, com o valor abaixo do orçado pela Administração Pública, assim como pelo valor de mercado.

VALOR TOTAL DO ITEM R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais).

ITEM XII

ITEM XII – BICICLETA

LICITANTES/LANCES	INICIAL		LANCE 1			
Maxwell de Novais Santos – ME	6.400,00	Classificada	5.800,00			
ST Comércio e Manutenção de Artigos Médicos Ltda. - ME	13.300,00	Classificada	Sem Lance			

O licitante, único participante do referido Item, registra o preço final para o Item no valor de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais). Com base no preço de referência, conforme **Propostas do Misnistério da Saúde nº: 10790.994000/1180-04**, através de Emenda Parlamentar, o pregoeiro questionou sobre a possibilidade de redução do valor da proposta apresentada. O representante da licitante ligou para a empresa e esta, argumentou que os seus preços foram calculados e apresentados com base no valor de mercado, e que os preços de referência estão defasados, e ainda, que os seus preços estão dentro da realidade do mercado e que não teria condições de redução. Ficando, portanto, o Preço Registrado, para posterior Homologação e Adjudicação pela Autoridade competente, com o valor de:

VALOR TOTAL DO ITEM R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

ITEM XIII

ITEM XIII – ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA

LICITANTES/LANCES	INICIAL		LANCE 1	Em Negociação com o Pregoeiro		



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
CNPJ: 14.234.850/0001-69

AM Tecnologia Ltda. – EPP	1.200,00	Classificada	Sem Lance			
Maxwell de Novais Santos – ME	1.200,00	Classificada	Sem Lance			
MR Comércio de Produtos e Serviços para Saúde Eireli – ME	1.308,00	Classificada	1.199,00	1.198,00		
ST Comércio e Manutenção de Artigos Médicos Ltda. - ME	1.236,56	Classificada	Sem Lance			

O licitante ofertou o lance final para o Item de R\$ 1.199,00 (mil cento e noventa e nove reais). Com base no preço de referência do órgão, o pregoeiro questionou sobre a possibilidade de redução do valor da proposta apresentada, o licitante aceitou baixar para **R\$ 1.198,00 (mil cento e noventa e oito reais)**. Assim, o Pregoeiro resolveu acatá-la por estar o último lance do lote de acordo com o edital, com o valor orçado pela Administração Pública, assim como pelo valor de mercado.

VALOR TOTAL DO ITEM R\$ 1.198,00 (mil cento e noventa e oito reais). Em Negociação com o Pregoeiro

ITEM XIV

ITEM IX – OXÍMETRO DE PULSO						
LICITANTES/LANCES	INICIAL		LANÇE 1	LANÇE 2	LANÇE 3	
AM Tecnologia Ltda. – EPP	2.500,00	Classificada	2.470,00	2.450,00	Sem Lance	
Maxwell de Novais Santos – ME	2.490,00	Classificada	2.465,00	2.440,00	2.430,00	
MR Comércio de Produtos e Serviços para Saúde Eireli – ME	2.480,00	Classificada	2.455,00	Sem Lance		
ST Comércio e Manutenção de Artigos Médicos Ltda. - ME	2.498,50	Classificada	Sem Lance			

O licitante ofertou o lance final para o Item de R\$ 2.440,00 (dois mil quatrocentos e quarenta reais). Com base no preço de referência do órgão, o pregoeiro questionou sobre a possibilidade de redução do valor da proposta apresentada, o licitante aceitou baixar para **R\$ 2.430,00 (dois mil quatrocentos e quarenta reais)**. Assim, o Pregoeiro resolveu acatá-la por estar o último lance do lote de acordo com o edital, com o valor orçado pela Administração Pública, assim como pelo valor de mercado.

VALOR TOTAL DO ITEM R\$ 2.430,00 (dois mil quatrocentos e quarenta reais). Em Negociação com o Pregoeiro

A representante da empresa **Dental Alta Mogiana Comércio de Produtos Odontológicos Ltda.** CNPJ nº **05.375.249/0001-03**, solicitou que fosse retirada a sua proposta no Item III por ter cotado equivocadamente o preço errado, muito abaixo do valor de mercado, e que se for vencedora do referido Item não teria como entregar o produto, o que foi aceito por este pregoeiro.

Após a etapa de lances verbais e/ou negociação com o pregoeiro, de acordo com o disposto nos incisos XI, XVI e XVII, do art. 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, apurou-se os seguintes preços para os respectivos Itens, conforme resultado da planilha de lances acima: **MR Comércio de Produtos e Serviços para Saúde Eireli – ME**, CNPJ nº: **17.720.941/0001-00**, vencedora do Item I, com o valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, Item VIII com o valor de **R\$ 73,00 (setenta e três reais)** e Item XIII, com o valor de **R\$ 1.198,00 (mil cento e noventa e oito reais)**; **ST Comércio e Manutenção de Artigos Médicos Ltda. - ME**, CNPJ nº **09.461.437/0001-05**, vencedora do Item II com o valor de **R\$ 19.550,00 (dezenove mil quinhentos e cinquenta reais)**; **Dentemed Equipamentos Odontológicos Ltda.**, CNPJ nº **07.897.039/0001-00**, vencedora do Item III com o valor de **R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)**; **AM Tecnologia Ltda. – EPP**, CNPJ nº **05.350.300/0001-14**, vencedora do Item IV com o valor de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, Item V com o valor de **R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais)** e Item VII com o valor de **R\$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais)**; **Ibira Comércio de Móveis Ltda. – ME**, CNPJ nº **12.109.094/0001-10**, vencedora do Item VI com o valor de **R\$ 8.140,00 (oito mil cento e quarenta reais)**; **Dental Alta Mogiana Comércio de Produtos Odontológicos Ltda.**, CNPJ nº **05.375.249/0001-03**, vencedora do Item IX com o valor de **R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)** e a empresa

16

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
CNPJ: 14.234.850/0001-69

Maxwell de Novais Santos - ME, CNPJ Nº 14.625.838/0001-85, vencedora do Item X, com o valor de R\$ 4.390,00 (quatro mil trezentos e noventa reais), Item XI com o valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), Item XII com o valor de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) e do Item XIV, com o valor de R\$ 2.430,00 (dois mil quatrocentos e trinta reais).

Em seguida o Pregoeiro solicitou da Equipe de Apoio a proceder à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação das referidas empresas, os quais foram analisados, estando estes de acordo com o exigido no Edital, foi verificada a regularidade das empresas: MR Comércio de Produtos e Serviços para Saúde Eireli – ME, CNPJ nº: 17.720.941/0001-00; ST Comércio e Manutenção de Artigos Médicos Ltda. - ME, CNPJ Nº 09.461.437/0001-05; Dentemed Equipamentos Odontológicos Ltda., CNPJ Nº 07.897.039/0001-00; Maxwell de Novais Santos - ME, CNPJ Nº 14.625.838/0001-85; AM Tecnologia Ltda. – EPP, CNPJ Nº 05.350.300/0001-14; Ibirá Comércio de Móveis Ltda. – ME, CNPJ Nº 12.109.094/0001-10 e Dental Alta Mogiana Comércio de Produtos Odontológicos Ltda., CNPJ nº 05.375.249/0001-03. Depois de confirmada a habilitação das proponentes, foi examinada pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio à aceitabilidade das propostas de melhores preços, quanto ao objeto, bem como quanto à compatibilidade dos preços apresentados com os praticados no mercado e o valor de referência da administração para a contratação. Após indagação sobre a intenção de interposição de recurso as empresas presentes declinaram deste direito. O pregoeiro concede um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentação das propostas reformuladas, com os novos valores, sob pena de decair do direito à contratação. Assim, faço os autos conclusos para o Assessor Jurídico Municipal, para que, após análise, emita Parecer Jurídico acerca da legalidade/viabilidade da adjudicação e homologação do certame pela autoridade competente. Após, os autos seguirão para análise e homologação pela autoridade superior. Nada mais tendo a registrar, encerrou-se a sessão às 15:30 h e lavrada a presente ATA, que vai assinada, pelo pregoeiro, pelos demais membros da Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

Barra do Rocha-Ba, 18 de dezembro de 2018.

Marcelo de Oliveira Lima
Pregoeiro

Jean Carlos Souza Garcia
Equipe de Apoio

Jailson do Nascimento Braga de
Oliveira
Equipe de Apoio

MR Comércio de Produtos e Serviços para
Saúde Eireli – ME
Licitante

ST Comércio e Manutenção de Artigos Médicos Ltda. - ME
Licitante

Dentemed Equipamentos Odontológicos Ltda.
Licitante

Maxwell de Novais Santos - ME
Licitante



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
CNPJ: 14.234.850/0001-69

AM Tecnologia Ltda. – EPP
Licitante

Dental Alta Mogiana Comércio de Produtos Odontológicos
Ltda.
Licitante

Ibira Comércio de Móveis Ltda. – ME
Licitante